



Ata número doze

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis pelas 9:30, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram na Câmara Municipal de Belmonte o executivo, sob a Presidência do Senhor Presidente António Luís Beites Soares, estando presentes, os Senhores Vereadores Joaquim Nabais Antunes, Paulo Gabriel Esteves Borralhinho em substituição de Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Humberto José Gerales Barroso e José Pereira Mariano em substituição de Lara Joana Pinheiro Prudente Curto, comigo António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa.

ORDEM DO DIA

- Período Antes da Ordem do Dia
- Período da Ordem do Dia
 1. Apreciação, discussão, votação da ata da Reunião de 22 de maio 2026
 2. Proposta de Apoio – Regulamento “Nascer no Concelho e Belmonte”
 3. CCDDR Colmeal da Torre – Pedido de pagamento ao abrigo de Compromisso Municipal de 23 de janeiro 2023 – Candidatura PRID
 4. Protocolo de Colaboração entre o Município de Belmonte e a Orla Periférica Associação de Nadadores-Salvadores do Interior
 5. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão da Piscina Municipal de Belmonte
 6. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão da Piscina Municipal de Caria
 7. Associação de Futebol de Castelo Branco - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Adenda
 8. Alteração dos Estatutos da EMPDS Belmonte EM
 9. Alteração Mapa de Pessoal do Município de Belmonte para o ano de 2026
 10. 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2026 do Município de Belmonte
 11. Apresentação e Votação das Contas Consolidadas do Grupo Municipal Autárquico do ano de 2025
 12. Processo nº 63/2026 SIEL
Requerente: João Tiago Pereira Rodrigues
Assunto: Danos em viatura
Local: E.N. 345 – Belmonte



13. Processo nº 77/2026 SIEL
Requerente: João António Gregório e Gonçalves
Assunto: Danos em viatura
Local: E.M. 570 – Monte do Bispo
14. Finanças Municipais

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente tomou a palavra, saudou os presentes e deu início à reunião.

O Senhor Vereador Humberto Barroso tomou a palavra questionou o Sr. Presidente, sobre as obras do Centro Escolar, em que situação se encontram no momento e se o próximo ano letivo já está assegurado. Outra questão é se já está prevista a organização e data da Feira Medieval, um dos eventos importantes do nosso Concelho. E por fim fez um pedido, de acordo, com os recursos camarários, a sinalização horizontal de limite de estacionamento na Vila de Belmonte.

O Senhor Presidente tomou a palavra e referiu que em relação à obra do Centro Escolar, tem tido várias reuniões e os procedimentos estão todos em curso e a garantia é que até 31 de agosto têm de estar concluídas.

Relativamente à Feira Medieval, é um evento muito considerável para o Concelho de Belmonte, a Feira irá se realizar num formato reduzido e contenção de despesa, devido às condições financeiras do Município.

No que diz respeito à sinalização horizontal o que o Sr. Vereador Humberto Barroso referiu é verdade, a sinalização não é visível em vários locais inclusive passadeiras, já foram solicitados orçamentos para que rapidamente se faça intervenção.

O Senhor Presidente, deixou nota que irá se realizar, na próxima sexta-feira, dia dezanove de junho uma reunião extraordinária, com alguns assuntos para serem presentes na Sessão da Assembleia Municipal de mês de junho.

1. APRECIACÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 22 DE MAIO 2026

Foi presente à reunião de Câmara, a apreciação, discussão, votação da ata reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar em 22 de maio de 2026.

A Câmara Municipal de Belmonte, deliberou aprovar pelo Senhor Presidente e Senhores Vereadores presentes na última reunião, a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar em 22 de maio de 2026.



2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO INCENTIVO À NATALIDADE “NASCER NO CONCELHO DE BELMONTE”

“Considerando:

1 – Que o Regulamento **incentivo à natalidade “Nascer no Concelho de Belmonte”**, numa perspetiva de renovação da espécie humana, rejuvenescimento da população e manutenção do nível populacional do concelho de Belmonte, bem como o aumento da natalidade.

2 – As propostas do Gabinete Social :030

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade e minuta, nos termos do disposto no art.º n.º 3 do Regulamento do incentivo à natalidade “Nascer no Concelho de Belmonte”, aprovar os apoios constantes na proposta do Gabinete Social, que aqui se consideram exarados, que totalizam o montante de 200 €

3. CCDDR COLMEAL DA TORRE – PEDIDO DE PAGAMENTO AO ABRIGO DE COMPROMISSO MUNICIPAL DE 23 JANEIRO 2023 – CANDIDATURA PRID

“Considerando:

1 – O Município de Belmonte, em 23 de janeiro de 2023, comprometeu-se a participar, ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Colmeal da Torre, no âmbito da candidatura efetuada ao Programa de Reabilitação de Infraestruturas Desportivas no ano de 2022 de Instituto Português da Juventude (IPDJ), o valor de 29.678,00€

2 – A candidatura teve por base a remodelação dos balneários desportivos localizados no antigo campo de futebol, atualmente Escola de BTT.

3 – Do valor aprovado para participação o Município ainda não efetuou qualquer transferência.

A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade e minuta nos termos do disposto no art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, ratificar o apoio ao CCDDR Colmeal da Torre com o montante de 29.678,00 € e proceder à participação sob a apresentação dos documentos de despesa, segundo a disponibilidade financeira do Município.

O Senhor Presidente tomou a palavra e referiu, que os três pontos seguintes, 4, 5 e 6 iriam ser abordados de maneira geral e votados individualmente.

O Senhor Vereador Humberto Barroso tomou a palavra e relativamente aos pontos 4, 5 e 6 e em relação ao ponto do protocolo da Orla Periférica está de acordo, existe uma preocupação e uma dificuldade nacional com nadadores-salvadores. Salientou, que o Agrupamento de Escolas de Belmonte deveria ser envolvido na



divulgação desta necessidade e na procura de interesse por parte dos nossos jovens para esta formação.

No que diz respeito aos contratos de delegação de competências das piscinas municipais, o Sr. Vereador alegou que apresentam requisitos, ao qual cumprem os preceitos que pensa adequados.

O Senhor Paulo Borralhinho tomou a palavra e referiu que na piscina de Caria foi realizada, no ano anterior uma intervenção de fundo, a qual não foi realizada em Belmonte, deixando assim um alerta que a mesma permitiu um custo em Caria, menor a nível de produtos e outros, alegando que se os doseadores e o sistema não estiverem a funcionar por completo e a ser feito manualmente, a realidade nas Piscinas de Belmonte, os consumos, em geral são muito mais elevados, pelo que considera uma intervenção a ponderar, para as piscinas de Belmonte.

O Senhor Presidente tomou a palavra e salientou que a casa das máquinas das Piscinas de Caria está muito melhor, neste momento existe um procedimento em curso não para resolver na totalidade neste momento, mas o mais prioritário a gestão e controlo dos produtos que irá acontecer ainda este mês, e após o verão fazer a intervenção de fundo antes da próxima época balnear.

Aproveitou ainda para dizer, que em relação aos nadadores-salvadores existe uma preocupação, foram inscritos alguns técnicos do Município em dois cursos de formação, ambos foram cancelados e o que pretendemos é que juntamente com instituto de socorros náufragos se realizar um curso aqui. Salientou que a pretensão é promover em parceria com outros Municípios, frisando que a necessidade é em toda a região.

4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE BELMONTE E A ORLA PERIFÉRICA ASSOCIAÇÃO DE NADADORES-SALVADORES DO INTERIOR – Prestação de serviços de nadadores-salvadores

“Considerando:

1 – As atribuições do Município em matéria de tempos livres e desporto, consagradas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

2 – As competências definidas na alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de apoio às atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra, desde que, tenham interesse para o Município;

3 – A necessidade de dotar as piscinas municipais de nadadores-salvadores para o seu bom funcionamento e segurança dos municípios

4 – A dificuldade de recrutamento temporário de pessoas habilitadas para a função de nadador-salvador.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade e minuta, nos termos do na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º, alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a assinatura do Protocolo de Colaboração entre o
12-06-2026 244

Município de Belmonte e a Orla Periférica Associação de Nadadores-Salvadores do Interior para a prestação de serviços de nadadores-salvadores no valor máximo estimado, para a época balnear de 2026, de 8.000 €.

5. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DAS PISCINAS MUNICIPAL DA FREGUESIA DE BELMONTE.

“Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que a delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
2. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação à realidade atual.
3. Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é nula, outra forma de execução de delegação de competências, que não seja a celebração do contrato interadministrativo.
4. A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.
5. Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências.
6. A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
7. A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.



8. A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.
9. É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Belmonte garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que tanto lhes são disponibilizados.
10. O Município de Belmonte garante a concretização desta delegação de competências assegura a demonstração dos seguintes requisitos:
 - O não aumento da despesa pública global;
 - O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
 - Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
 - O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
 - A articulação entre os diversos níveis da administração pública.”

A Câmara municipal deliberou por unanimidade e minuta:

I. APROVAR, a celebração do contrato administrativo de delegação de piscina municipal na freguesia de Belmonte, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;

II. DETERMINAR, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter para efeitos de autorização, a proposta de celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências da piscina municipal de Belmonte na freguesia de Belmonte à sessão da Assembleia Municipal de Belmonte, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

6. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DAS PISCINAS MUNICIPAL DA FREGUESIA DE CARIA.

“Considerando que:

11. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que a delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

12. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação à realidade atual.
13. Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é nula, outra forma de execução de delegação de competências, que não seja a celebração do contrato interadministrativo.
14. A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.
15. Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências.
16. A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
17. A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
18. A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.
19. É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Belmonte garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que tanto lhes são disponibilizados.
20. O Município de Belmonte garante a concretização desta delegação de competências assegura a demonstração dos seguintes requisitos:
 - O não aumento da despesa pública global;
 - O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
 - Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
 - O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;



- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta:

I. APROVAR, a celebração do contrato administrativo de delegação de piscina municipal na freguesia de Caria, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;

II. DETERMINAR, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter, para efeitos de autorização, a proposta de celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências da piscina municipal de Belmonte na freguesia de Caria à sessão da Assembleia Municipal de Belmonte, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO – ADENDA

“Considerando:

1 – As atribuições do Município em matéria de tempos livres e desporto, consagradas na alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

2 – As competências definidas na alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de apoio às atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra, desde que, tenham interesse para o Município;

3 – As competências previstas das autarquias locais, na generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida e saúde das populações, previstas na Lei de Bases do Desporto, aprovada pela Lei 5/2007, de 16 de janeiro;

4 -A possibilidade legal de o Município celebrar contratos-programa relativos a apoios a conceder a associações e ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como aos clubes desportivos e associações promotoras de desporto, conforme previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

5 – Aprovação em executivo municipal de 23 de janeiro de 2026 o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a Associação de Futebol de Castelo Branco

6 - Vem requerer a seguinte retificação à alínea c), do nº 1 e nº 2, da Cláusula Terceira.

Assim, e onde se lê:

1. (...)

"c) Transporte de jogadore(a)s, residentes no concelho de Belmonte e que joguem nos Clubes/Associações do mesmo, convocado(a)s para treinos e jogos das respetivas Seleções Distritais;"

2. (...)



"c) Transporte de jogador(a)s, residentes no concelho de Belmonte e que joguem nos Clubes/Associações do mesmo, convocado(a)s para treinos e jogos das respetivas Seleções Distritais, no montante máximo até 1.000€ (mil euros);

A redação deverá ser a seguinte:

1. (...)

"c) Transporte (somente viagem de ida e de regresso) da Seleção Distrital Sub-14 Futebol Masculino a propósito da participação no Torneio Interassociações "Lopes da Silva", o qual irá decorrer no distrito de Viseu, encontrando-se a viagem de ida agendada para o dia 21 de junho de 2026 e a viagem de regresso para o dia 28 de junho de 2028;"

2. (...)

"c) Transporte (somente viagem de ida e de regresso) da Seleção Distrital Sub-14 Futebol Masculino, mediante a disponibilização de uma viatura pertencente ao Município de Belmonte e suporte das despesas inerentes, a propósito da participação no Torneio Interassociações "Lopes da Silva", o qual irá decorrer no distrito de Viseu, encontrando-se a viagem de ida agendada para o dia 21 de junho de 2026 e a viagem de regresso para o dia 28 de junho de 2028;"

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade e minuta, aceitar a retificação ao Contrato programa anteriormente aprovado.

8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: PROJETO DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CONCELHO DE BELMONTE, BELMONTE, E.M

“Considerando:

1. A necessidade imperiosa de proceder à modificação dos artigos 4.º, 5.º e 9.º (relativos aos órgãos sociais) e do artigo 24.º (relativo ao pessoal) dos Estatutos da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte, E.M.;
2. A referida alteração visa dar estrito cumprimento às recomendações vinculativas constantes do Relatório n.º 15/2025, emitido em 02 de outubro de 2025, bem como garantir a necessária e urgente adequação da atividade da empresa municipal às alterações do quadro legislativo vigente;
3. Que o Conselho de Administração da referida Empresa Municipal já procedeu à análise, debate e aprovação do respetivo projeto de alteração estatutária, o qual acautela integralmente as orientações e correções identificadas no relatório supramencionado;



4. Que nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, compete à Câmara Municipal deliberar sobre estas matérias e submetê-las à respetiva tutela deliberativa do Município;”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta:

1. **Aprovar o projeto de alteração dos Estatutos da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte, E.M., nos exatos termos do documento que se junta em anexo e que faz parte integrante da presente deliberação;**
2. **Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Belmonte, para efeitos de autorização prévia e posterior votação em sede de Assembleia Geral da empresa, em estrito cumprimento do disposto no artigo 22.º-A do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.**

9. PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO PROPOSTA DO MAPA DE PESSOAL PARA 2026, APRESENTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CUJO TEOR A SEGUIR SE TRANSCREVE:

“Considerando:

1. A Câmara Municipal de Belmonte, enquanto empregadora pública, deve anualmente planear as suas atividades de natureza permanente ou temporária, tendo presente a missão, as atribuições, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.
2. Para dar resposta a toda a atividade municipal, deve-se planear e pugnar por uma gestão cada vez mais eficiente e de qualidade, competindo no caso em particular, ao dirigente máximo do serviço, o Presidente da Câmara Municipal, a elaboração do mapa de pessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, acompanhado da proposta de Orçamento Municipal, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º da LTFP.
3. O mapa de pessoal, elaborado de conformidade com as regras estabelecidas nos artigos 28.º e seguintes da LTFP, constitui um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, através do qual é possível obter uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos.”
4. A proposta de mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece, para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizadas em função:



5. Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
 - a. Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
 - b. Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
 - c. Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.
6. O mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 29.º da LTFP e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo afixado no órgão ou serviço e disponibilizado na página eletrónica institucional do município.

A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existente no Município de Belmonte.”

O Senhor Presidente tomou a palavra e informou que o presente mapa, reflete todos os concursos de pessoal agora findos, bem como a abertura da possibilidade de provisionamento futuro, de lugares onde se verifica a necessidade de recursos humanos, nomeadamente nos Serviços Externos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta:

I. APROVAR, em conformidade com o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 28.º a aprovação da proposta do mapa de pessoal do ano 2026, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, na sua redação atual;

II. PREVISÃO: Em cumprimento do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, prever dotação das verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal.

III. DETERMINAR, em conformidade com a alínea o) do artigo 25.º, conjugado com o artigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter mapa de pessoal do ano 2026 à sessão da Assembleia Municipal de Belmonte para aprovação.



10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: 1ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2026 DO MUNICÍPIO DE BELMONTE

“Considerando:

1- A revisão orçamental nos municípios portugueses é um instrumento de flexibilização que permite adequar o orçamento inicial a novas realidades financeiras, sendo obrigatória para integrar o saldo de gerência do ano anterior e para inscrever novas despesas. Este processo garante o equilíbrio das contas públicas autárquicas e é composto por regras, competências e objetivos específicos.

2- No Município de Belmonte verifica-se a necessidade de reforço de diversas rubricas correntes e de capital, bem como a integração do Saldo de Gerência e a contabilização do valor de resultados antes de impostos da EMPDS – Belmonte EM.”

A Câmara Municipal de Belmonte, deliberou aprovar por unanimidade e minuta, ao abrigo da competência ínsita na alínea c) do artigo 33º do Anexo 1 da Lei 75/2013 de 12/09, concordar com a proposta à 1ª revisão às GOP's e Orçamento para 2026, bem como remeter para apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09

11. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GRUPO MUNICIPAL DO ANO 2025

“Considerando que:

1 – Compete à Câmara Municipal a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, conforme a alínea i) do nº do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

2 – Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 27º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugado com o nº 2 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de junho,”

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade e minuta, para efeitos do disposto na alínea i) do nº do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugado com o nº 2 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano 2025.

Deliberou, também, enviar os documentos de prestação de contas em análise, à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação, de acordo

com a alínea l) do nº 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EM VIATURA (PROC.º Nº 63/2026 SIEL)

“Considerando que:

- A. No dia 07 de março de 2026, o veículo com a matrícula 10-CI-84 de João Tiago Pereira Rodrigues, sofreu danos materiais ao circular na Estrada Nacional 345, Km 4,150 em Belmonte;
- B. O sinistro consistiu em entrada em buraco, resultando em danos no pneumático;
- C. Foi chamada ao local a GNR, que elaborou o respetivo auto de ocorrência (anexo 1);
- D. O lesado apresentou requerimento a solicitar a reparação dos danos, juntando a respetiva fatura (anexo 2), no valor total de 64,81€ (IVA incluído);
- E. O Serviço de Fiscalização Municipal realizou uma inspeção ao local, confirmando o nexo de causalidade entre o mau estado da via e o dano sofrido; “

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, aprovar o pagamento de uma indemnização ao lesado João Tiago Pereira Rodrigues, no valor de 64,81€ (IVA incluído), para reparação da viatura, mediante a apresentação da fatura original e comprovativo de IBAN.

13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EM VIATURA (PROC.º Nº 77/2026 SIEL)

“Considerando que:

- A. No dia 23 de fevereiro de 2026, o veículo com a matrícula 29-RD-59 de João António Gregório e Gonçalves, sofreu danos materiais ao circular na Estrada Municipal 570, em Monte do Bispo;
- B. O sinistro consistiu em entrada em buraco, resultando em danos no pneumático dianteiro direito;
- C. Foi chamada ao local a GNR, que elaborou o respetivo auto de ocorrência (anexo 1);
- D. O lesado apresentou requerimento a solicitar a reparação dos danos, juntando a respetiva fatura (anexo 2), no valor total de 80,00€ (IVA incluído);
- E. O Serviço de Fiscalização Municipal realizou uma inspeção ao local, confirmando o nexo de causalidade entre o mau estado da via e o dano sofrido;”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, aprovar o pagamento de uma indemnização ao lesado João António Gregório e Gonçalves, no valor de 80,00€ (IVA incluído), para reparação da viatura, mediante a apresentação da fatura original e comprovativo de IBAN.



14. FINANÇAS MUNICIPAIS

Foi presente à reunião de Câmara, o resumo Diário da Tesouraria

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 10:35 horas, da qual eu, António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa, subscrevi e assino a presente ata.

O Presidente

O Chefe da UTMA



ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2026

	Folhas
- Período da Ordem do Dia.....	241
.....	242
- Período Antes da Ordem do Dia	242
1. Apreciação, discussão, votação da ata da Reunião de 22 de maio 2026	242
2. Proposta de Apoio – Regulamento “Nascer no Concelho e Belmonte”	243
3. CCDR Colmeal da Torre – Pedido de pagamento ao abrigo de Compromisso Municipal de 23 de janeiro 2023 – Candidatura PRID	243
.....	244
4. Protocolo de Colaboração entre o Município de Belmonte e a Orla Periférica Associação de Nadadores-Salvadores do Interior	244
.....	245
5. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão da Piscina Municipal de Belmonte	245
.....	246
6. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão da Piscina Municipal de Caria	246
.....	248
7. Associação de Futebol de Castelo Branco - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Adenda	248
.....	249
8. Alteração dos Estatutos da EMPDS Belmonte EM.....	249
.....	250



9. Alteração Mapa de Pessoal do Município de Belmonte para o ano de 2026	250
.....	251
10. 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2026 do Município de Belmonte.....	252
11. Apresentação e Votação das Contas Consolidadas do Grupo Municipal Autárquico do ano de 2025.....	252
.....	253
12. Processo nº 63/2026 SIEL Requerente: João Tiago Pereira Rodrigues Assunto: Danos em viatura Local: E.N. 345 – Belmonte	253
13. Processo nº 77/2026 SIEL Requerente: João António Gregório e Gonçalves Assunto: Danos em viatura Local: E.M. 570 – Monte do Bispo	253
14. Finanças Municipais.....	254
APROVAÇÃO DA ATA	254